

Memorando 5.469/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMA-C - Compras

Data: 01/10/2025 às 16:22:14

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC, SMF-C-CNV, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025 - MOTONIVELADORA

Prezados,

Segue documentos para Adesão a Ata 011/2025 do Pregão Eletronico nº 15/2025 - CIRAU.

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_no_011_2025_PE_015_2025_AQUISICAO_DE_MOTONIVELADORA_Clicksign.pdf

AUTORIZACAO_DE_ADESAO_0744_ARP_011_2025_Chopinzinho.pdf

OFICIO_Prefeitura_Municipal_Chopinzinho_ACEITE_MOTONIVELADORA.pdf

Oficio_Solicita_MOTONIVELADORA_PARANA_EQUIPAMENTOS.pdf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAUI – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 29/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ **76.527.951/0012-38**, COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL: grade_marcelo@pesa.com.br / faveri_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **MARCELO CARVALHO GRADE**, PORTADOR DO CPF: 635.438.269-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR 140GC	34UN	R\$ 1.093.000,00	R\$ 37.162.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



4. PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 37.162.000,00, conforme demonstrativo acima.
- 4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
- 5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
- 5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.
- 5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**
- 5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
 - b) falecimento do registrado.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.
- 6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 29 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008A/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01
ÁUREA	1
BARAO DE COTEGIPE	1
BARRA DO RIO AZUL	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2
CAIÇARA	3
CARLOS GOMES	1
CENTENÁRIO	1
CHARRUA	1
COXILHA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRE RIOS DO SUL	1
EREBANGO	1
ERECHIM	1
ESTAÇÃO	2
FLORIANO PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETÚLIO VARGAS	1
GUARANIAÇU PR	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1
MARIANO MORO	1
NÃO-ME-TOQUE	1
PALMITINHO	1
PAULO BENTO	1
PONTE PRETA	2
SÃO VALENTIM	1
SERTÃO	2
VISTA ALEGRE	1
TOTAL	34

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:539
35730063

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços nº 011 2025 - PE 015 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.pdf

Documento número #e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def
Hash do documento original (SHA256): ab9f1e072bd5a39598d13a12610a12db64608484ea39dae8f5ea49eafb2879d5
Hash do PAdES (SHA256): f211b93d09b0bf3f7fba82b77974bc626cd77f27a02c2e6305e01c17f63e5c3a

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

- ✓

MARCELO CARVALHO GRADE

CPF: 635.438.269-72

Assinou como representante legal em 29 ago 2025 às 15:10:56
- ✓

PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 29 ago 2025 às 09:19:57

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

29 ago 2025, 09:18:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def. Data limite para assinatura do documento: 28 de setembro de 2025 (09:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2025 (14:00).
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
29 ago 2025, 09:19:20	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: grade_marcelo@pesa.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

29 ago 2025, 09:19:57 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 ago 2025, 15:10:56 MARCELO CARVALHO GRADE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail grade_marcelo@pesa.com.br. CPF informado: 635.438.269-72. IP: 177.85.152.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.46694685278209 e longitude -49.25272018400445. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 ago 2025, 15:10:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**Solicitante:** Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Chopinzinho – PR- Cep: 85560-000

Telefone: (46) 3242-8600

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO PARTICIPANTE **(com remanejamento)**, FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0012-38	RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL:grade_marcelo@pesa.com.br/faveri_luciano@pesa.com.br	MARCELO CARVALHO GRADE	635.438.269-72	001

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL R\$
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR 140GC	01UN	R\$ 1.093.000,00
Total Geral				R\$ 1.093.000,00

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Erechim/RS, 01 de outubro de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 – Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

A/C: Departamento de Compras

Ref.: Aceite da Ata nº 011/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0012-38, estabelecida na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Dois Córregos, Piracicaba/SP, CEP 88.161-000, através de seu representante, na qualidade de diretor comercial, **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 011/2025, referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo.

Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

() Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário
1	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR/140GC	01	R\$ 1.093.000,00

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Curitiba/PR, 03/09/2025.

MARCELO
CARVALHO
GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por
MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
Dados: 2025.09.03 17:13:24 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0012-38
DECLARANTE
MARCELO CARVALHO GRADE
635.438.269-72
Diretor Comercial



Ofício nº 1263/2025.

À
PARANÁ EQUIPAMENTOS S A

Prezados,

O **Município de Chopinzinho- PR**, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho-PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SESP-PR, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar autorização/aceite para que o Município possa **ADERIR** a Ata de Registro de Preços, qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR, no item e quantidade abaixo discriminados:

ATA DO PROCESSO nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025

Item	Unid	Descrição	Marca Modelo	Qtde	Valor Unit	Fornecedor
01	Und	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR	CATERPILLAR 140GC	1	1.093.000,00	PARANÁ EQUIPAMENTOS SA - CNPJ Nº 76.527.951/0012- 38

		TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--

Com base na necessidade deste Município, a **adesão à Ata 11/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 (CIRAU)** revela-se **legal, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada**, sendo plenamente justificável nos termos do art. 86 da Lei Federal nº **14.133/2021** e demais dispositivos aplicáveis.

A aquisição será formalizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com os requisitos legais, garantindo celeridade, transparência e observância ao interesse público, totalmente adequado ao **Decreto Municipal nº 073/2023**.

Com elevada estima e distinta consideração, solicitamos a autorização deste consórcio e aceite da empresa vencedora do processo licitatório.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 03 de Setembro de 2025.

ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940
0

Assinado de forma digital por
ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.09.03 09:45:47 -03'00'

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Memorando 1- 5.469/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 16:32:35

Convênio, plano de trabalho e orçamentos que geraram o convênio.

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

20_Plano_de_Trabalho_Alteracao_.pdf

7_MONIVELADORA_CASE.pdf

7_MOTONIVELADORA_JOHN_DEERE.pdf

7_MOTONIVELADORA_NEW_HOLLAND.pdf

Convenio_seab.pdf

Memorando 4.851/2025

De: Rodrigo S. - SMF-C-CNV

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2025 às 09:20:04

Setores envolvidos:

SMF-C-CNV, GAB

Plano de Trabalho SEAB

Prezado, encaminho para assinatura.

—

Rodrigo Scussel

GMC

Anexos:

20_Plano_de_Trabalho_Alteracao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1 PARTÍCIPIES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399 , 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Prefeitura Municipal de Chopinzinho		76.995.414/0001-60	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811	Chopinzinho		85560-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(46) 3242-8600	www.chopinzinho.pr.gov.br	siconv@chopinzinho.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro		8.124.995-4	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
009.378.889-40		gabinete@chopinzinho.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

4.1 Indicadores Socioeconômicos e Características Gerais do Município

4.1.1 Índice de Desempenho Municipal (IDM/IPARDES) e/ou Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

4.1.1.1 O Município de Chopinzinho apresenta desempenho favorável nos índices de desenvolvimento municipal, com posição relativa à média estadual, considerando fatores como educação, saúde e renda, conforme dados publicados pelo IPARDES.

4.1.2 Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP)

4.1.2.1 A agropecuária representa uma atividade econômica fundamental no Município, com destaque para a produção de grãos, leite e proteína animal, posicionando Chopinzinho entre os municípios de maior relevância na produção agrícola estadual, segundo dados da SEAB.

4.1.3 Proporção de Agricultores Familiares

4.1.3.1 A agricultura familiar é predominante no Município, compondo a maior parte dos produtores rurais cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e desempenhando papel essencial na economia local e na segurança alimentar.

4.1.4 Famílias Rurais em Situação de Vulnerabilidade

4.1.4.1 Existe uma parcela expressiva de famílias do meio rural em situação de vulnerabilidade social, abaixo da linha de pobreza ou inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), o que demonstra a necessidade de políticas públicas efetivas voltadas ao fortalecimento do meio rural.

4.1.5 Estrutura Fundiária

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.5.1 O Município possui predominância de pequenas e médias propriedades rurais, com estrutura fundiária dispersa, que exige forte investimento em infraestrutura de acesso para garantir competitividade e qualidade de vida no campo, conforme levantamentos do INCRA.

4.1.6 Ações Relevantes Desenvolvidas pelo Município

4.1.6.1 O Município de Chopinzinho tem investido em projetos de incentivo à agricultura sustentável, melhoria da malha viária rural, promoção da regularização fundiária e inclusão social, além de parcerias para acesso a políticas públicas estaduais e federais.

4.2 Razões para a Celebração do Convênio

4.2.1 Atendimento ao Interesse Público

4.2.1.1 A celebração do convênio atende a interesses públicos relevantes, voltados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município. Será viabilizada a aquisição dos seguintes equipamentos:

Escavadeira hidráulica

Pá carregadeira

Rolo compactador

Motoniveladora

Caminhão caçamba

Esses equipamentos permitirão a abertura, manutenção e melhoria de estradas rurais, possibilitando o escoamento eficiente da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços básicos.

4.2.2 Alinhamento aos Objetivos dos Programas Governamentais

4.2.2.1 A aquisição dos equipamentos está alinhada aos objetivos do Programa Estradas da Integração, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), que busca fomentar o desenvolvimento regional e garantir condições adequadas de acesso às propriedades rurais, reduzindo as desigualdades socioeconômicas.

4.2.3 Solução de Problemas de Interesse Público

4.2.3.1 A deficiência na infraestrutura viária rural, especialmente a falta de equipamentos apropriados para execução contínua de obras de melhoria, compromete o transporte da produção agrícola e o deslocamento dos cidadãos rurais. A implementação deste convênio solucionará esse problema de maneira eficiente, proporcionando ganhos econômicos e sociais significativos para o Município e sua população.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em toda a extensão estimada de 2.000 km de estradas rurais, conforme as especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado. Considerando a estrada como parte essencial no sistema de conservação de solos, os serviços serão executados de maneira a minimizar os impactos ambientais, respeitando as boas práticas de engenharia e sustentabilidade, garantindo a preservação dos recursos naturais e a melhoria no escoamento da produção agrícola e no transporte rural.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de Chopinzinho. (Linhas: Mafioletti, Vitória, Gramados, Gresana, São Luiz, Bugre, Passo da Erva, Água Amarela, Santa Helena, Linha Alegria, Nova Santa Rosa, Grigoletto, Mato Branco, Santa Inês, Linha Raldi, Km 6, Passo 4, Volta, Estrela Gaúcha, Linha Bahia, Vila Rural, Lagoão, Capitel Santo Antônio, Linha Fartura, Linha Tesoura).

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
• População em geral 21.000,00	16.000 (aproximadamente)	5.000 (indiretamente)	21.000
• Agricultores 5.000,00			

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas* beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA , POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, motor 4 cilindros, Sapata de no mínimo 600mm. Sistema HIDRAULICO de pistões de fluxo variável. Cabine fechada com ar condicionado, com proteção contra capotamento, desembaçador de para-brisa, os controles da escavadeira deverá ser operado por Joystick. profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.800 mm, altura máxima de escavação igual ou maior a 8.700 mm, altura máxima de despejo igual ou maior a 6.200 mm, capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,9 m³, capacidade mínima do tanque de combustível de 270 litros, alarme sonoro de deslocamento, assento do operador ergonômico, ajustável, e com cinto de segurança, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo contran. PESO OPERACIONAL ENTRE	1	R\$ 835.000,00	R\$ 835.000,00

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	17500KG E 22.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES			
2	PÁ CARREGADEIRA com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), ano de fabricação 2025 ou superior, na cor predominante amarela, peso operacional igual ou maior a 10.050 kg e igual ou menor a 13.999 kg, cabine fechada com proteção rops/fops, ar condicionado quente e frio, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, mínimo 04 cilindros, aspiração: turboalimentado, potência máxima igual ou superior a 120 hp, tanque de combustível 180 litros, dentro das normas de emissão de poluentes vigente, comprimento total igual ou maior a 6.600 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.290 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3.100mm, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, caçamba com dentes curtos e capacidade igual ou maior a 1.8m³, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 670.000,00	R\$ 670.000,00
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – NOVO , motor com no mínimo 4 cilindros turbo, CABINE fechada com ar-condicionado e sistema rops/fops, tambor liso com espessura mínima de 20 mm; tracionado e cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças; injeção eletrônica; sistema elétrico 12v; distância entre eixos mínimo 2600 mm. Painel com indicador de combustível, temperatura moto, corrente de carga da bateria, pressão do óleo do motor, filtro e ar e óleo hidráulico. Alarme sonoro ré, impacto dinâmico de no mínimo 30.000kgf em alta amplitude e 19.000kgf em baixa amplitude. PESO OPERACIONAL MIN DE 11.900KG E MÁXIMO 13.500 COM PÉ DE	1	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	CARNEIRO GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES			
4	MOTONIVELADORA NOVA , Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
5	CAMINHÃO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE no mínimo 10m ³ , 6x4 CABINE SIMPLES COM AR CONDICINADO. Características Técnicas do Caminhão: Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260cv, tanque de combustível de no mínimo 200 litros, Cambio manual com pelo menos 10 marchas a frente e 1no ré, freios de a tambor e com sistema antitravamento abs, Pneus do tipo "Borrachudos" e "misto". Caçamba com pistão frontal para levante, caixa de ferramentas, paralamas em aço, instalação elétrica, rádio e fixação do para-choque conforme DENATRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 883.500,00	R\$ 883.500,00
TOTAL				R\$ 4.318.500,00

*Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/ Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNISI CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 2000 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	R\$ 3.700.000,00	R\$ 618.500,00	0,00	0,00	R\$ 4.318.500,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica	R\$ 835.000,00	R\$ 0,00	R\$ 835.000,00
	Pá Carregadeira	R\$ 670.000,00	R\$ 0,00	R\$ 670.000,00
	Rolo Compactador	R\$ 61.500,00	R\$ 618.500,00	R\$ 680.000,00
	Motoniveladora	R\$ 1.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250.000,00
	Caminhão Caçamba	R\$ 883.500,00	R\$ 0,00	R\$ 883.500,00
		R\$ 3.700.000,00	R\$ 618.500,00	R\$ 4.318.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.318.500,00		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS (a partir da assinatura do contrato de fornecimento)
		1º PARCELA/ÚNICA - 30 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R\$ 3.700.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	R\$ 618.500,00
TOTAL		R\$ 4.318.500,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para Priorização dos Trechos/Estradas

1.1. Fluxo de Veículos:

1.1.1. Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que conectam áreas produtivas às principais rodovias e centros urbanos.

1.1.2. A infraestrutura de transporte será priorizada para as estradas rurais que ligam as comunidades rurais de Chopinzinho a pontos de consumo e distribuição, melhorando a logística e o escoamento da produção.

1.2. Características dos Produtos Transportados:

1.2.1. Analisar o tipo de carga e suas especificidades, com atenção especial aos produtos perecíveis.

1.2.2. A infraestrutura viária deve ser adequada para garantir agilidade e segurança no transporte desses produtos.

1.3. Existência de Estabelecimentos Agroindustriais:

1.3.1. Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais que geram grande fluxo de veículos.

1.3.2. A infraestrutura viária deve garantir o escoamento eficiente de produtos agroindustriais, aumentando a competitividade econômica do município.

1.4. Número de Propriedades ao Longo do Trecho:

1.4.1. Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo de cada trecho e o impacto que a melhoria das estradas terá na qualidade de vida da população.

1.4.2. A melhoria das condições de tráfego afetará positivamente o acesso a serviços como saúde, educação e transporte.

1.5. Condição Atual da Via:

1.5.1. Analisar o estado de conservação das vias para identificar pontos críticos que necessitam de intervenção imediata.

1.5.2. Priorizar as estradas com maior deterioração ou riscos à segurança.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6. Potencial de Desenvolvimento Econômico:

1.6.1. Considerar o potencial de desenvolvimento econômico das áreas atendidas.

1.6.2. A melhoria das estradas facilitará o acesso a novos investimentos, acelerando o crescimento econômico e criando novas oportunidades para a população rural.

2. Planejamento das Intervenções

2.1. Planejamento Detalhado:

2.1.1. O município de Chopinzinho deverá realizar um planejamento detalhado das intervenções a serem executadas com os equipamentos adquiridos, alinhado com as diretrizes do Programa Estradas da Integração e com o orçamento municipal.

2.1.2. O planejamento deve incluir a disponibilidade de equipamentos para ações emergenciais em caso de eventos adversos ou situações excepcionais.

2.2. Intervenções Emergenciais:

2.2.1. Em casos de eventos adversos ou situações excepcionais, os equipamentos estarão disponíveis para atender a ações emergenciais como o restabelecimento do tráfego após intempéries ou outros desastres naturais.

2.2.2. O município deverá estar preparado para implementar ações rápidas e eficientes que garantam a continuidade da mobilidade.

2.3. Relatórios de Uso dos Equipamentos:

2.3.1. Em situações excepcionais, caso os equipamentos sejam utilizados para atividades que não se enquadram no escopo do programa, essas utilizações devem ser registradas nos Relatórios Semestrais para monitoramento e controle.

2.3.2. O uso não programado dos equipamentos será justificado e monitorado para garantir transparência e adequação ao programa.

3. Intervenções Necessárias

3.1. Manutenção:

3.1.1. A manutenção envolve um conjunto de atividades destinadas a garantir um transporte seguro, econômico e confortável.

3.1.2. As atividades de manutenção visam evitar a deterioração precoce das estradas, prolongando a vida útil das vias e evitando a necessidade de reconstrução.

3.1.3. A manutenção inclui atividades corretivas rotineiras e periódicas, como reparos de buracos, drenagem e nivelamento de trechos críticos.

3.2. Melhoria:

3.2.1. As melhorias nas estradas visam acrescentar características novas às vias existentes, sem modificar sua estrutura básica.

3.2.2. As melhorias incluem revestimento primário, instalação de bueiros, sarjetamento, bôrdas e caixas de retenção, melhorando a drenagem e aumentando a durabilidade da estrada.

4. Estímulo à Adoção de Práticas Conservacionistas

4.1. Educação e Conscientização:

4.1.1. Realizar palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2. Organizar visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas, para demonstrar soluções sustentáveis que podem ser aplicadas localmente.

4.2. Audiências Públicas:

4.2.1. Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas de preservação ambiental.

4.2.2. As audiências públicas visam obter o engajamento da população nas ações de manutenção e conservação das estradas.

5. Manutenção dos Equipamentos

5.1. Planos de Manutenção Preventiva:

5.1.1. Seguir as orientações do fabricante para a manutenção preventiva dos equipamentos.

5.1.2. As atividades de manutenção preventiva incluem a troca de peças, lubrificação e ajustes regulares para garantir a operação eficiente dos equipamentos.

5.2. Serviços de Empresas Especializadas:

5.2.1. Quando necessário, utilizar empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para a manutenção periódica dos equipamentos, especialmente durante o período de garantia.

5.2.2. As empresas especializadas devem realizar serviços como revisões e ajustes técnicos específicos para manter os equipamentos em ótimo estado de funcionamento.

5.3. Monitoramento do Consumo de Combustível:

5.3.1. Monitorar o consumo de combustível dos equipamentos para identificar ineficiências ou problemas técnicos.

5.3.2. Ajustar o uso dos equipamentos para garantir a eficiência operacional e a redução de custos operacionais.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
 - Extensão (2000 em Km):
 - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
 - Período de trabalho:
 - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
 - Cálculo do Indicador:
 - 2000 Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
 - Relatório Fotográfico

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNISI CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição das máquinas rodoviárias destinadas à execução dos serviços de manutenção e melhoria das estradas rurais do município de Chopinzinho foi precedida de ampla pesquisa de mercado, conduzida de forma técnica e criteriosa, com o objetivo de garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados e assegurar a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos. Foram realizadas consultas junto a empresas de renome nacional, abrangendo fabricantes e revendedores autorizados de diversas marcas reconhecidas no mercado, observando padrões elevados de qualidade, confiabilidade e desempenho.

As cotações obtidas refletiram a atual realidade do mercado, proporcionando uma base comparativa sólida entre diferentes modelos e marcas. Os preços coletados foram analisados frente a valores de referência oficiais, registros públicos de preços e demais parâmetros disponíveis, permitindo aferir a adequação dos custos e identificar eventuais divergências. A partir dessa análise, constatou-se a necessidade de assegurar a aquisição dos equipamentos por meio do processo licitatório adequado, observando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, considerando a pesquisa já realizada, e visando garantir a lisura e a vantajosidade da contratação, será promovido processo licitatório transparente e competitivo, assegurando a ampla participação de fornecedores interessados e a obtenção da melhor proposta para o interesse público. Durante todo o procedimento, a compatibilidade dos preços pesquisados com os valores de mercado, associada à qualidade técnica exigida, foi e continuará sendo critério fundamental de avaliação.

Tal metodologia assegura que o município de Chopinzinho, que possui aproximadamente 2.000 quilômetros de estradas rurais, esteja plenamente equipado para atender às demandas de suas comunidades rurais e urbana, fortalecendo o escoamento da produção, promovendo o desenvolvimento econômico local, elevando a qualidade de vida da população e contribuindo para a conservação ambiental.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O Município de Chopinzinho possui capacidade instalada adequada para a execução eficaz das atividades previstas neste Plano de Trabalho. Em relação aos recursos humanos, conta com equipe técnica qualificada e em número suficiente para operar os equipamentos, com jornada diária prevista de 8 horas.

Quanto aos recursos técnicos, dispõe de conhecimento especializado e, com a aquisição de novos equipamentos — como escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

compactador, trator de esteira, motoniveladora e caminhão caçamba —, ampliará sua capacidade operacional, garantindo cobertura das necessidades.

A estrutura física é suficiente, contando com oficinas, barracões e áreas para suporte e manutenção dos equipamentos. Em relação aos recursos financeiros, o Município demonstra capacidade para arcar com os custos de manutenção, operação e insumos, assegurando a execução plena do convênio.

Historicamente, Chopinzinho possui sólida experiência na execução de projetos de infraestrutura rural, com elevado índice de adimplemento em convênios anteriores, o que atesta a viabilidade técnica e administrativa para o atendimento integral das metas pactuadas.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)

b) Ata do Sistema de Registro de Preço nº (quando for o caso)

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Rodrigo Scussel	Registro Profissional	
CARGO	Assessor de Captação de Recursos	Nº	Conselho:
CPF	052.130.769-47	Documento assinado eletronicamente	
DATA	07 de maio de 2025		
LOCAL	Chopinzinho - PR	Assinatura	

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Documento assinado eletronicamente	
CARGO	Prefeito(a) Municipal		
CPF	009.378.889-40		
LOCAL	Chopinzinho		
DATA	07 de Maio de 2025	Assinatura	

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	Documento assinado eletronicamente	
CARGO	Chefe de Departamento		
LOCAL	Curitiba		
DATA		Assinatura	

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E13E-9BD3-3815-FA10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO SCUSSEL (CPF 052.XXX.XXX-47) em 02/09/2025 09:20:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/09/2025 09:28:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10>

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA -
Curitiba/PR

Número:

14237

Código Interno: 250425082610574766

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 25/04/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Telefone 1: 4632421122

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60

E-mail: ADMINISTRACHZ@CHNET.COM.BR

Prazo de validade da presente proposta: 25/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 845B- 845B - MOTONIVELADORA 845B Descricao adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE, NOVA, MOD 845B CHASSI MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 150HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 15.425KG CODIGO FINAME 03670970	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 1.250.000,00

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R\$ 1.250.000,00
Financiado (0%):	R\$ 0,00

Observações:

Consultor de Vendas:

LUIZ CARLOS WEIS

E-mail: luizcw@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelo poder devidamente registrado em cartório.
- 8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

Curitiba, 16 de Abril de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", **largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm**, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, , **ripper e/ou escarificador traseiro**, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, **monitoramento JDLink da mesma marca do fabricante**, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: 84292090 - **Código Finame:** 4142253

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município.

INVESTIMENTO

Valor Unitário:R\$ 1.480.000,00

(Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, sem nenhum custo adicional..
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.16 14:27:39 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64

**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG170. B

Motor New Holland 6.7L Tier III 193/205/220 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

Transmissão direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por “pulsos”.

Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré. Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

Eixo traseiro com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo “SUPER MAX TRAC”.

Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

Lâminas de exclusivo perfil envolvente “Roll Away”. Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Dimensões 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 444mm. Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

Direção tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25º. Raio de giro articulado 7.545mm.

Pneus 17.5 x 25 – 12L.

Compartimento do Operador com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.



Peso operacional de 17.396 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado.

Valor Unitário R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 3670696

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.



Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 16 de abril de 2025.


Fernando Benedito da Silva
Gerente de Filial
Filial Cascavel
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
AV. DR. EZUEL PORTES, 19267 KM 592,9
ROD. BR 277, 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-105
CASCAVEL - PARANÁ



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, em Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.378.889-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.005-7, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.005-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do



seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENIENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o **CONVENIENTE** obrigado a:



4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento



de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter



atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$4.318.500,00 (quatro milhões, trezentos e dezoitos mil e quinhentos reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)** referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R\$618.500,00 (seiscentos e dezoitos mil e quinhentos reais)** referente a contrapartida do **CONVENENTE**.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º XXXXXX expedido em XXXXXX;

5.1.2. O valor que será repassado pelo **CONVENENTE: R\$618.500,00 (seiscentos e dezoitos mil e quinhentos reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **10.01.20.608.0006.1.029 – Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**; natureza da despesa n.º **44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente**, fonte de recursos n.º **000 Recursos Ordinários (Livres)**, declaração de contrapartida Fls. 213 – Mov. 65;

5.2. Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.7. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.



7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Mateus Gelinski, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 13.XXX.751-X e do CPF nº 097.XXX.889-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.



9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Leurina Viganó Tesser portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº 500.XXX.579-XX.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b)** Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c)** Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d)** Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e)** Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f)** Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b)** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c)** Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d)** Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;



e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.



11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem



rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas



especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de Julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito(a) de Chopinzinho.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.192.729-XX

Memorando 2- 5.469/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMAPMALIC - Licitação - A/C Eneirti E.

Data: 06/10/2025 às 08:55:30

Prezada,

Segue documentos para iniciar processo de adesão de um Motoniveladora.

Att

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Memorando 3- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 13:26:47

Segue DFD

—
Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Anexos:

DFD_Motoniveladora.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneirti Vieira Ernesto	06/10/2025 13:29:08	1Doc ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **608D-AF8D-F796-4D5C**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Responsável pela Demanda: Eneirti Vieira Ernesto

Telefone:

1. Objeto: Aquisição de máquina sendo: 01 (UM) MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES

2 Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da destinação do veículo

A aquisição de mais uma máquina motoniveladora para a Secretaria de Agricultura é justificada pela necessidade de suprir a falta de equipamentos no município, atendendo a uma demanda reprimida de serviços para a população do município.

2.2 Nivelamento e terraplanagem: A motoniveladora é essencial para nivelar terrenos, abrir e manter estradas vicinais rurais, galerias pluviais, bueiros e canaletas, criando bases sólidas para obras.

2.3 Inovação e tecnologia:

A aquisição pode ser justificada pela incorporação de novas tecnologias produtivas no meio rural ou pela capacidade de realizar obras de forma mais rápida e com maior qualidade.

2.4 Melhoria na infraestrutura:

A máquina servirá para melhorar a infraestrutura de estradas rurais e não pavimentadas, conectando o município ao desenvolvimento econômico e social.

2.5 Melhora na execução de serviços:

Permite realizar obras e manutenções de forma mais eficiente, garantindo a continuidade dos serviços públicos ou o avanço dos projetos.

2. Descrições e quantidades

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608D-AF8D-F796-4D5C> e informe o código 608D-AF8D-F796-4D5C





5. Grau de prioridade da compra: Alto

6. Estimativa de valor: Conforme ARP – Governo do Estado do PR, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - ARP 011**, processo licitatório: **PREG-e-015/2025**.

Valor: R\$ 1.093.000,00

7. Prazo de entrega/ execução:

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo 90 (noventa) dias.

8. Local e horário da entrega/execução:

O item deverá ser entregue Na Secretaria Municipal de Viação, rua Santos Dumont, Nº 3883, centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000. Em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, outro horário deverá ser previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato.

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação de gestor e fiscais do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Gestor do contrato: Euclides Cenci

Fiscal: Daniel Schizi

Fiscal substituto: Bruno Lazari

11 Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 06 de outubro de 2025.

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608D-AF8D-F796-4D5C> e informe o código 608D-AF8D-F796-4D5C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 608D-AF8D-F796-4D5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 06/10/2025 13:29:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/608D-AF8D-F796-4D5C>

Memorando 4- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 13:29:55

Segue ETP

—
Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Anexos:

ETP_Motoniveladora.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneirti Vieira Ernesto	06/10/2025 13:30:16	1Doc ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1FF-F078-4B8F-DFBC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO: Aquisição de máquina sendo: 01 (UM) MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Da destinação do veículo

A aquisição de mais uma máquina motoniveladora para a Secretaria de Agricultura é justificada pela necessidade de suprir a falta de equipamentos no município, atendendo a uma demanda reprimida de serviços para a população do município.

2.2 Nivelamento e terraplanagem: A motoniveladora é essencial para nivelar terrenos, abrir e manter estradas vicinais e rurais, galerias pluviais, bueiros e canaletas, criando bases sólidas para obras.

2.3 Inovação e tecnologia:

A aquisição pode ser justificada pela incorporação de novas tecnologias produtivas no meio rural ou pela capacidade de realizar obras de forma mais rápida e com maior qualidade.

2.4 Melhoria na infraestrutura:

A máquina servirá para melhorar a infraestrutura de estradas rurais e não pavimentadas, conectando o município ao desenvolvimento econômico e social.

2.5 Melhora na execução de serviços:

Permite realizar obras e manutenções de forma mais eficiente, garantindo a continuidade dos serviços públicos ou o avanço dos projetos.

3 JUSTIFICATIVA PARA ADEÇÃO A ARP

Justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, originada do Processo PREG-e-015/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Máquina pesada (motoniveladora)

A adesão à referida ARP se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados na ARP nº 011/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A Ata de Registro de Preços nº 011/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de máquina disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

4 ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está em alinhamento com o PCA.PLANILHA FINAL DE VALORES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Item 01	ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES Da máquina: MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	
		R\$ 1.039.000,00
	TOTAL	R\$ 1.039.000,00

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entregar os equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote 01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	
01	01	Unid.	ESPECIFICAÇÃO: MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	R\$ 1.039.000,00

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1FF-F078-4B8F-DFBC> e informe o código A1FF-F078-4B8F-DFBC



7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme ARP – nº 011/2025, originada do Processo PREG-e-015/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU).

8 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Análise comparativa de soluções para aquisição de máquina motoniveladora:

1. Aquisição de máquina motoniveladora para utilização na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;
1. Realizar obras com máquinas terceirizadas;
2. Realizar obras com máquinas da frota municipal;

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	x		
	Solução 2	X		
	Solução 3	x		
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
Requisito Solução Item 2	Solução	Sim	Não	se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

Registro de soluções consideradas viáveis do item 01.

Análise comparativa de custos das soluções 01, 02 e 03: Tendo em vista que o custo operacional a médio e longo prazo, será mais vantajosa a solução 01. Tendo em vista o tempo e qualidade de operação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ **Valor: R\$ 1.039.000,00** (um milhão e trinta e nove mil reais).

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de adquirir uma máquina motoniveladora para a Secretaria de Agricultura visa otimizar os trabalhos, as obras em construção e reconstrução das via públicas em áreas rurais e urbanas extensas e de difícil acesso, reduzir custos com manutenção e combustível de frota antiga, garantir a segurança e eficiência das operações do setor, e renovar a frota com máquinas mais adequadas ao uso diário e às características da região, promovendo uma administração mais econômica e eficiente,

11 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Otimização do trabalho;

Melhor qualidade das obras;

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da máquina motoniveladora é viável e atende as necessidades da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2025.

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1FF-F078-4B8F-DFBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 06/10/2025 13:30:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1FF-F078-4B8F-DFBC>

Memorando 5- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 16:35:24

Setores envolvidos:

SMA-C, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025 - MOTONIVELADORA

Segue DFD com adequações

—

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Anexos:

DFD_Motoniveladora.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Responsável pela Demanda: Eneirti Vieira Ernesto

Telefone:

1. Objeto: Aquisição de máquina sendo: 01 (UM) MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES

2 Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da destinação do veículo

A aquisição de mais uma máquina motoniveladora para a Secretaria de Agricultura é justificada pela necessidade de suprir a falta de equipamentos no município, atendendo a uma demanda reprimida de serviços para a população do município.

2.2 Nivelamento e terraplanagem: A motoniveladora é essencial para nivelar terrenos, abrir e manter estradas vicinais rurais, galerias pluviais, bueiros e canaletas, criando bases sólidas para obras.

2.3 Inovação e tecnologia:

A aquisição pode ser justificada pela incorporação de novas tecnologias produtivas no meio rural ou pela capacidade de realizar obras de forma mais rápida e com maior qualidade.

2.4 Melhoria na infraestrutura:

A máquina servirá para melhorar a infraestrutura de estradas rurais e não pavimentadas, conectando o município ao desenvolvimento econômico e social.

2.5 Melhora na execução de serviços:

Permite realizar obras e manutenções de forma mais eficiente, garantindo a continuidade dos serviços públicos ou o avanço dos projetos.

2. Descrições e quantidades

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES



5. Grau de prioridade da compra: Alto

6. Estimativa de valor: Conforme ARP – Governo do Estado do PR, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - ARP 011**, processo licitatório: **PREG-e-015/2025**.

Valor: R\$ 1.093.000,00

7. Prazo de entrega/ execução:

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo 90 (noventa) dias.

8. Local e horário da entrega/execução:

O item deverá ser entregue Na Secretaria Municipal de Viação, rua Santos Dumont, Nº 3883, centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000. Em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, outro horário deverá ser previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato.

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação de gestor e fiscais do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Gestor do contrato: Euclides Cenci

Fiscal: Daniel Schizi

Fiscal substituto: Bruno Lazari

11 Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2703/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 06 de outubro de 2025.

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC82-9FB2-FFAE-4D2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 06/10/2025 16:36:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC82-9FB2-FFAE-4D2A>

Memorando 6- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 07/10/2025 às 08:59:50

—
Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Memorando 7- 5.469/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMALIC - Licitação - A/C Eneirti E.

Data: 07/10/2025 às 10:57:02

Prezada **Eneirti Vieira Ernesto - SMAPMALIC**

- Favor verificar junto ao Consórcio o Edital do Pregão e anexar ao Memorando;
- Verificar se há Minuta Padronizada de Contrato, se houver anexar a este memorando no formato "Word";
- Atualizar os orçamentos das empresas. Os orçamentos são de abril, com prazo de validade já expirado;
- Providenciar o Termo de Referência, se houver Minuta Padronizada, de acordo com a Minuta do Consórcio, senão conforme modelo do nosso Município;
- Providenciar Dotação Orçamentária;
- Providenciar Autorização do Sr. Prefeito;
- Providenciar Documentação da empresa a ser Contratada.

Após retornar para a Divisão de Licitação, para prosseguimento.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 8- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 09:11:20

Setores envolvidos:

SMA-C, SMAPMALIC, SMA-LC

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025 - MOTONIVELADORA

Segue ETP com adequações

—

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Anexos:

ETP_Motoniveladora.pdf

1 OBJETIVO

1.1 Aquisição de máquina sendo: 01 (UM) MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.

2. DOS SETORES REQUISITANTES

2.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3. DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA:

3.1 Da destinação do veículo

A aquisição de mais uma máquina motoniveladora para a Secretaria de Agricultura é justificada pela necessidade de suprir a falta de equipamentos no município, atendendo a uma demanda reprimida de serviços para a população do município.

3.2 Nivelamento e terraplanagem: A motoniveladora é essencial para nivelar terrenos, abrir e manter estradas vicinais e rurais, galerias pluviais, bueiros e canaletas, criando bases sólidas para obras.

3.3 Inovação e tecnologia:

A aquisição pode ser justificada pela incorporação de novas tecnologias produtivas no meio rural ou pela capacidade de realizar obras de forma mais rápida e com maior qualidade.

3.3 Melhoria na infraestrutura:

A máquina servirá para melhorar a infraestrutura de estradas rurais e não pavimentadas, conectando o município ao desenvolvimento econômico e social.

3.5 Melhora na execução de serviços:

Permite realizar obras e manutenções de forma mais eficiente, garantindo a continuidade dos serviços públicos ou o avanço dos projetos.

4 JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ARP

Justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, originada do Processo PREG-e-015/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Máquina pesada (motoniveladora)

A adesão à referida ARP se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados na ARP nº 011/2025 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração; Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021; Segurança Jurídica: A Ata de Registro de Preços nº 011/2025 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo; Adequação Técnica: O modelo de máquina disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, aba PCA – Plano de Contratações Anual

6. DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme ARP – nº 011/2025, originada do Processo PREG-e-015/2025, gerenciada pelo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU).

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, e Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

5.2.1. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Forza Máquinas para Construção, CNPJ 11.492.141/0022-10, situada no Município de Curitiba – PR., emitida em 14/10/2025. Documento anexo ao processo.

5.2.2. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Veneza Equipamentos Sul, CNPJ 29.644.666/0001-64, situada no Município de Curitiba/PR, emitida em 14/10/2025. Documento anexo ao processo;

5.2.3. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0004-46, situada no Município de Cascavel/PR, emitida em 09/10/2025. Documento anexo ao processo;

7 O QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

7.1 QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Qnt.	Und	DESCRIÇÃO	Forza Máq. Agrícolas e Construção	Shark Máq. P/ Construção	Veneza Equipamentos	CIRAU/ARP Nº011/2025
1	1	Und	MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1.250.000,00	1.240.000,00	1.480.000,00	1.039.000,00

7.2 A presente contratação será formalizada via procedimento de Adesão á Ata de Registro de Preços nº011/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

8 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1 Diante de um número de maquinário insuficiente, a adesão se torna mais viável, pois um processo licitatório é mais dispendioso e isso prejudicaria à crescente demanda da Secretaria. Com a aquisição desses equipamentos por Adesão, a Prefeitura de Chopinzinho não só otimiza os custos operacionais, como também assegura a continuidade das obras e serviços públicos de forma mais ágil e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da população.

8.2 Com equipamentos novos, modernos e de alto desempenho, o município poderá ampliar sua capacidade de atuação de forma célere, garantindo mais eficiência na manutenção da infraestrutura urbana e rural, especialmente em ações como abertura de valas para drenagem, remoção de entulhos, terraplanagem e demais serviços fundamentais para o desenvolvimento do município e cumprimento dos objetivos principais da Administração Pública, o de direcionar os recursos públicos, de acordo com o interesse da sociedade, visando o bem-estar comum.

8.3 A solução de adquirir uma máquina motoniveladora para a Secretaria de Agricultura visa otimizar os trabalhos, as obras em contrução e reconstrução das via públicas em áreas rurais e urbanas extensas e de difícil acesso, reduzir custos com manutenção e combustível de frota antiga, garantir a segurança e eficiência das operações do setor, e renovar a frota com máquinas mais adequadas ao uso diário e às características da região, promovendo uma administração mais econômica e eficiente,

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

9.1.2 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

9.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

9.1.4 Serão os fiscais do contrato os servidores Daniel Schizi e Bruno Lazari. sendo fiscal e fiscal substituto respectivamente, e Gestor o Servidor Euclides Cenci.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Ao adquirir um equipamento regularmente comercializado no território nacional, se pressupõem a conformidade com as normas relacionadas á emissão de poluentes e ruídos. Além disso, a verificação periódica dos ajustes e regulagens dos motores é crucial para otimizar o desempenho e minimizar os impactos ambientais.

10.2 Outra medida mitigadora de importante verificação é a eventual adoção de práticas sustentáveis de reciclagem e disposição correta de resíduos provenientes das operações a máquina. Isso envolve o correto descarte de óleos usados, fluidos de arrefecimento, baterias e outros materiais contaminantes.

10.3 Ao seguir as diretrizes ambientais adequadas, é possível evitar a contaminação do solo, água e ar, preservando a qualidade dos recursos naturais.

10.4 Ademais, é importante promover a conscientização e o treinamento dos operadores sobre a importância da preservação ambiental. Isso envolve educa-los sobre os impactos negativos que suas atividades podem causar e orientá-los a adotar práticas responsáveis durante a operação dos equipamentos. Por exemplo, incentivar a redução do tempo ocioso dos motores para diminuir o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

11 Declaração de Viabilidade

11.1 O responsável pela elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** considera **viável** esta contratação.

11.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho – PR, 14 de outubro 2025.

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24C9-75EA-7DF7-D566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 14/10/2025 09:11:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24C9-75EA-7DF7-D566>

Memorando 9- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 09:12:51

Segue Edital

—

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo

Anexos:

5_Edital_Pregao_Elet_MOTONIVELADORA.pdf

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 008A/2025

Registro de Preços nº 015/2025

Municípios Participantes (44): ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GUARANIÁÇU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MOTONIVELADORA NOVA**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MOTONIVELADORA NOVA, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 15/2023, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 13 de agosto de 2025, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTONIVELADORA NOVA** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.



1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 90 (noventa) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.



3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
 - c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de MOTONIVELADORA NOVA, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.
- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.
- e) apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização, **observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, qual seja, uma distância rodoviária de até 400 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.
- f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e,



transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.



12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do equipamento.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.



17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

19.2. O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

19.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

19.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

19.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

19.6. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do Contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.



23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAUI ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

24.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:

25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

25.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;

25.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);

25.1.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

25.1.6. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

25.1.8. ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

PAULO
SERGIO

BATTISTI:539
35730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAUI

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

Erechim, RS, 30 de maio de 2025.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Motoniveladora Nova para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste, cuja finalidade busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A máquina visa o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados e aderentes em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem as necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda a demanda do Ente da Federação consorciado, conseqüentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

Em razão do motor ser da mesma marca do fabricante visa garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública.

É de se salientar que em licitação anterior (PE 002/2025) foi previsto para este item, com as mesmas características a não exigência de que o motor fosse da mesma marca da fabricante da máquina, **no entanto, no presente certame devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, como foi o caso do pregão antes citado, a exigência é de que o MOTOR seja A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.**

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos vários modelos, pois certo é que um único modelo não seria capaz de atender a todas as necessidades. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma exigência maior de potência e resistência, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público).

Assim, para que os Municípios logrem êxito na execução dos serviços necessários para o atendimento de suas atividades, mostra-se necessária a aquisição de diversos maquinários através da realização da presente licitação, levando também em consideração a demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das solicitações destes objetos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar realizado.

A capacidade com relação a carga, as dimensões, potência do motor, transmissão, direção e itens de tecnologia também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada modelo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma



vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.

O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Há de se destacar também em que pese tal diferenciação, temos que existe uma grande variação de valores entre objetos com o motor do mesmo fabricante ou grupo e os demais fornecedores que fazem a montagem com itens de diferentes fabricantes de peças. Estes fatores acabam interferindo diretamente na elaboração do preço de referência de mercado, visto que, se levado em conta o valor do equipamento, poderá haver uma restrição de participação por falta de competitividade quanto ao valor do equipamento.

Além disto, poderá, a Administração, incorrer em ter um preço de referência não condizente com os diversos fatores de diferenciação dos equipamentos e assim afastar a participação de fornecedores que não conseguem chegar ao valor de referência. E por outro lado poderá ocorrer que seja contrato um valor maior caso seja



elaborado o preço de referência tendo uma diferença grande entre valores dos equipamentos com as mesmas características, levando-se em conta a mediana ou a média de preços.

Neste mesmo sentido e levando em conta o valor de referência entre diversas marcas, a durabilidade, a eficiência, sustentabilidade, dentre outros fatores que formam o valor de um equipamento, podemos estar afastando a competitividade e a participação de certas marcas em prol de apenas exigir menor preço e não qualidade e vida útil do objeto.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	MOTONIVELADORA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO , DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO,	UN	34



COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PESOS ADICIONAIS DOS ITENS OPCIONAIS PARA COMPLEMENTO DO PESO OPERACIONAL PADRÃO INFORMADO NOS CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 622P, NEW HOLLAND RG 170 EVO, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140K OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Os licitantes quando do envio da documentação deverão comprovar através de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT que os equipamentos ofertados podem ser emplacados com a emissão de CRLV ou RENAGRO conforme exigências contidas OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA e Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os equipamentos deverão ser novos, zero hora ou zero quilômetro, ano/modelo de Fabricação 2025 ou superior. Será considerada como zero hora ou zero quilômetro a máquina cujo hodômetro não esteja marcando tempo superior a 20 (vinte) horas de uso no momento da entrega ao Município consorciado.

Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carreando aos munícipes dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público.

A desvalorização dos objetos licitados pode ocorrer pelo envelhecimento da máquina, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Assim, quando uma máquina é desativada ou substituída, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos. Ao ser descartada, a máquina deve ser desmontada e separada por componentes para facilitar o processo de reciclagem, pois algumas peças podem conter materiais perigosos, como líquidos tóxicos ou metais pesados, que requerem um descarte especializado. Os fluidos (como óleo e combustível) e outros resíduos tóxicos devem ser retirados com cuidado e descartados adequadamente, seguindo as normas ambientais. Desta forma, o descarte das peças do objeto deve observar a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. O descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

Para garantir que essas máquinas tenham uma vida útil longa e funcionem de maneira eficiente, é fundamental realizar manutenções corretivas quando necessário e preventivas de forma periódica. A manutenção preventiva é realizada antes de ocorrer qualquer problema, com o objetivo de prevenir a falha do equipamento, enquanto a manutenção corretiva é feita após a identificação de um problema ou falha. Durante sua operação, deve-se estar atento ao contato da máquina com materiais corrosivos que podem danificar o funcionamento de algumas peças, como os conectores eletrônicos. Como solução a esse problema, recomenda-se o uso de acessórios de proteção, como lona ou manta, para evitar ações corrosivas e consequentes falhas na máquina.



O armazenamento correto do maquinário enquanto não estiverem em uso é fundamental para a proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura da máquina. Sendo assim, é indicado o armazenamento em uma área coberta e, caso não seja possível, proteger com uma lona. Além disso, faz-se necessário monitorar regularmente o desgaste e o estado dos pneus ou esteiras, da caçamba e dos dentes, dos freios e dos sistemas de transmissão e refrigeração de cada máquina. Também é recomendável substituir peças e fazer a troca de fluidos, como o óleo, dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos operadores e a durabilidade dos equipamentos.

A divisão em itens justifica-se em razão de diferentes configurações disponíveis no mercado, garantindo isonomia, concorrência e proposta mais vantajosa para Administração Pública, de acordo com suas necessidades. A exigência em razão do motor (tipo 3) que deve ser da mesma marca do fabricante da máquina para garantir a responsabilidade sobre a garantia por apenas um fabricante. Uma vez que o motor é o principal componente da máquina, é de fundamental importância que o seu projeto esteja integrado ao do restante do equipamento, garantindo assim um conjunto com funcionamento mais harmônico, de modo que são evitadas montagens inapropriadas ou desnecessárias, garantindo economia de combustível, lubrificantes e manutenções mais rápidas e econômicas, evitando que a máquina fique longo tempo parada, sem uso. É prática comum dos fabricantes manufaturar também o motor dos seus equipamentos, assim, a exigência não resulta em qualquer prejuízo para o poder público. Diversas marcas possuem fabricação própria dos motores, o que garantirá competitividade e proposta mais vantajosa para Administração. Observe-se que não está sendo exigida determinada marca de motor, podendo ser de qualquer marca, desde que do mesmo fabricante da máquina. Dessa forma, observa-se que tecnicamente se justifica a exigência do motor de ser da mesma do fabricante, garantindo assim a eficiência e economicidade, princípios basilares da Administração Pública. Por sua vez, existem itens que foram previstos em razão da não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de máquina (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender, em cumprimento ao que preceitua o art.11, I, da Lei 14.133/2021:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;***

(...)"

Insta salientar, ainda, haver inclusive manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no sentido de que a exigência de motor da mesma marca não configura irregularidade violadora dos princípios do processo licitatório, eis que a referida medida não restringe a competitividade:

PROCESSO Nº: @REP 18/01111240
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Xaxim
RESPONSÁVEL: Lirio Dagort
INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Xaxim
Secretaria Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina - SEG
Marcelo Luiz Duz
JHC Locações Eirelli EPP
João Henrike Rangel Stramare
ASSUNTO: Irregularidades no Pregão Presencial nº 109/2018 - aquisição de máquinas novas: retroescavadeira, escavadeiras hidráulica, rolo compactador e mini carregadora, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.



RELATOR: Wilson Rogério Wan-Dall
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DLC/CAJU/DIV4
DECISÃO SINGULAR GAC/WWD - 319/2019

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de representação, com pedido de concessão de medida liminar para sustação do certame, apresentada pela empresa JHC Locações Eireli ME, decorrente de possíveis irregularidades no Edital no Pregão Presencial nº 64/2018, para a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, com valor previsto de R\$1.129.000,00 promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim.

Após analisar o presente processo, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, elaborou o Relatório de Instrução nº DLC - 755/2018, sugerindo o seguinte:

3.1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R\$1.129.000,00.

3.2. Determinar, cautelarmente, ao Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, em face do seguinte motivo:

3.2.1. Exigência do motor, o qual deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2 do presente Relatório).

3.3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 3.2.1 da Conclusão do presente Relatório.

3.4. Notificar ao representante para que, no prazo de 15 dias, junte o documento oficial com foto, em cumprimento à Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Para que a representação pudesse ser conhecida e ser examinada sob o aspecto do mérito, com manifestação deste Relator, relativamente ao pedido de aplicação de medida cautelar e outros aspectos salientados pelo representante, seria necessário o saneamento dos autos, com a regularização dos documentos exigidos no art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015.

Razão que, considerando o pedido de sustação cautelar do certame, determinei através do Despacho Singular GAC/WWD - 1214/2018 (fls. 64/65) o seguinte:

a) a remessa dos presentes autos à Secretaria Geral desta Corte (SEG-DICM) para que notifique o representante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a juntada aos autos do documento oficial com foto, de acordo com o que estabelece o art. 24, §1º, incisos I e II, da IN TC 21/2015;

b) que transcorrido o prazo concedido para regularização da Representação, retornem os autos a este Relator

Devidamente notificado (fls. 66), o representante legal juntou aos autos os documentos de fls. 67/81, que supriram a deficiência apontada. Saneado o processo, através da Decisão Singular GAC/WWD - 1264/2018, elaborei a seguinte conclusão:



1. Conhecer da Representação formulada pela empresa JHC Locações Eireli ME, contra o Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeira, 2 (duas) escavadeiras hidráulica e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora, no valor previsto de R\$1.129.000,00.

2. Determinar, cautelarmente, ao responsável Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 29 da Instrução Normativa TC nº 21/2015 c/c do art. 114-A do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº TC-06/2001, a sustação do Pregão Presencial nº 64/2018, da Prefeitura Municipal de Xaxim, com abertura prevista para o dia 27 de novembro de 2018, até a deliberação definitiva desta Corte, em face da seguinte irregularidade:

2.1. Exigência de que o motor deverá ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2, contraria o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o inciso I do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei (federal) n. 8.666/93 (item 2.2. - Relatório 755/2018);

3. Determinar audiência do Sr. Lírio Dagort – Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar justificativas, adotar as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promover a anulação, se for o caso, dos itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, em razão da irregularidade descrita no item 2.1 da presente Decisão.

4. Determinar à Secretaria Geral (SEG/DICM) que publique a presente Decisão, e nos termos do art. 36 da Resolução n. TC-09/2002, alterado pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, e que proceda à ciência da presente Decisão Singular aos Conselheiros e Auditores;

5. Posteriormente, de acordo com o § 1º do Art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se os presentes autos ao Plenário desta Corte de Contas, para ratificação do presente.

Em atendimento a Decisão exarada, a Unidade apresentou as suas justificativas para as exigências de que o motor deveria ser da mesma marca que o equipamento, prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital para os itens 1 e 2.

O Corpo Instrutivo, através do Relatório DLC 790/2018, ao considerar as justificativas apresentadas, considerou que não havia motivo para manutenção da medida acautelatória, podendo dar prosseguimento ao certame:

Desta feita, sustenta que não houve ofensa ao princípio da igualdade, mas atendimento da eficiência, economicidade etc. Outrossim, “o fato de a empresa (Representante) não possuir produto nas condições exigidas pelo edital não significa que está sendo violada a isonomia ou que seu reclame deve possuir respaldo”, ou que esteja direcionada (fl. 107).

Citou que a principal vantagem “é a celeridade nos reparos quando da assistência técnica e da garantia, com funcionalidade mais harmônica dos componentes”, “evitando montagens inapropriadas, ensejando melhor funcionamento, desempenho, economicidade monetária e temporal quando das manutenções [...]” (fl. 108).

Quanto ao processamento do certame, o Responsável informou que em relação ao lote 1 foram apresentadas 6 (seis) propostas, restando 3 (três) classificadas, com redução de 2,02% do preço máximo do edital. Quanto ao lote 2, foram apresentadas 3 (três) propostas, restando as 3 (três) classificadas, com redução de 5% do preço máximo do edital (fl. 108).



De fato, as alegações trazidas e demonstradas pelo Responsável tornam frágil o argumento de que a exigência de motor da mesma marca das máquinas não teria "fundamentação técnica". Pois, ainda que "marcas conhecidas tem em seus veículos motores de marcas distintas", a Administração demonstrou a realização de ampla pesquisa de mercado e a identificação de diversos produtos que atendem a exigência supostamente inquinada.

Da mesma forma, não se sustenta a afirmação de que "a exigência imposta no edital representado" poderia "ser uma cláusula restritiva à competição". O julgamento da licitação, que acabou ocorrendo antes da decisão cautelar de paralisação do certame deste Tribunal, demonstrou que a condição não provocou a diminuição do "rol de participante", nem prejuízos à "disputa de lances", muito menos prejuízo a administração licitante, que contratou com valores inferiores aqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, não há qualquer justificativa para se manter o Pregão Presencial nº 64/2018 paralisado, entendendo este órgão controle por revogar a cautelar e autorizar o seguimento do procedimento licitatório.

Desta forma, não havendo razão para subsistir a medida cautelar, esta foi retirada e os autos foram remetido ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que através do Parecer MPC/AF/40/2019, manifestou-se pela adoção das providências sugeridas no Relatório nº DLC-790/2018. (Grifo Nosso)

Ante o exposto DECIDO:

1. CONSIDERAR IMPROCEDENTE o mérito da Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa nº TC-021/2015, que trata de supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 64/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, visando a aquisição de 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas e 1 (um) rolo compactador e 1 (um) mini carregadora.

2. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo, com fulcro no inc. I do art. 5º da Instrução Normativa nº TC-021/2015.

3. DAR CIÊNCIA deste Relatório e da Decisão à Representante, ao Responsável e ao órgão de controle interno do município de Xaxim.

Gabinete do Conselheiro, 25 de março de 2019.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Conselheiro Relator

No mesmo sentido posicionou-se o TJ/RS e o TJ/SC, vejamos:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DESCABIMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO.** EXIGÊNCIAS FUNDAMENTADAS. INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO OU ALGUM EXCESSO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO E DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PROBABILIDADE DO DIREITO NÃO EVIDENCIADA. **A ORIENTAÇÃO AMPLAMENTE MAJORITÁRIA DESTA CORTE É NO SENTIDO DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OU COLIGADA.** AGRAVO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 52208644320248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cláudio Luís Martinewski, Julgado em: 26-03-2025)



Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO**. MEDIDA LIMINAR. INDEFERIDA. EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REQUISITOS DO EDITAL. **MÁQUINAS LICITADAS DEVEM CONTER MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE. PRECEDENTES. NÃO HÁ NENHUMA PROVA DE QUE OS ASPECTOS QUESTIONADOS SEJAM, DE FATO, EXORBITANTES OU DESPROVIDOS DE EMBASAMENTO TÉCNICO. POR SE TRATAREM DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, NÃO HÁ COMO ADENTRAR NO MÉRITO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS TOMADAS NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DO ENTE PÚBLICO.** RECURSO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 53671829220248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em: 31-01-2025)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PROCEDIMENTO DEFLAGRADO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. PRETENSÃO DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. **MÉRITO. INSURGÊNCIA QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUE A PÁ CARREGADEIRA LICITADA TENHA MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DA MÁQUINA (ANEXO I, ITEM 2). REQUISITOS QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA.** SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.

"[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação.

Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar ou prejudicar alguns particulares." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, fls. 80/81).

(TJSC, Apelação Cível n. 0301374-31.2018.8.24.0057, de Santo Amaro da Imperatriz, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 15-10-2019).

Por sua vez, em licitação anterior (PE 002/2025) foi previsto para este item a não exigência de que o motor seja da mesma marca da fabricante da máquina, devido a existência de diferença fática entre as máquinas que possuem motores manufaturados pelo próprio fabricante daquelas que utilizam motores de outras marcas, afetando diretamente o valor de mercado e vida útil do bem.

O equipamento deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.



No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

Considerando que os equipamentos serão adquiridos, em sua maioria, por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária máxima de 400 km da sede do Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódica.

Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Motoniveladora nova tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.



Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega técnica do bem e aceite ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

O recebimento do equipamento ficará a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de equipamento rodoviário é necessário a renovação da frota devido a sua vida útil e para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência



estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2025
Objeto: Aquisição de MOTONIVELADORA NOVA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 008/2025

Objeto: Aquisição de TRATOR DE ESTEIRA NOVO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 015/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MOTONIVELADORA NOVA para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GUARANIAÇU/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.



5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.

5.9. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

- 12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Erechim, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008A/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01
ÁUREA	1
BARAO DE COTEGIPE	1
BARRA DO RIO AZUL	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2
CAIÇARA	3
CARLOS GOMES	1
CENTENÁRIO	1
CHARRUA	1
COXILHA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRE RIOS DO SUL	1
EREBANGO	1
ERECHIM	1
ESTAÇÃO	2
FLORIANO PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETÚLIO VARGAS	1
GUARANIAÇU PR	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1
MARIANO MORO	1
NÃO-ME-TOQUE	1
PALMITINHO	1
PAULO BENTO	1
PONTE PRETA	2
SÃO VALENTIM	1
SERTÃO	2
VISTA ALEGRE	1
TOTAL	34

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:53
935730063

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

Memorando 10- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 09:19:32

Segue Mapa de Preços e orçamentos atualizados

—

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS.pdf

orA_amentos_Shark_1_docx.pdf

orc_Forza_atual_motoniv.pdf

Veneza equip_orcamentos.pdf

MAPA DE PREÇOS

5.2.1. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Forza Máquinas para Construção, CNPJ 11.492.141/0022-10, situada no Município de Curitiba – PR., emitida em 14/10/2025. Documento anexo ao processo.

5.2.2. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa Veneza Equipamentos Sul, CNPJ 29.644.666/0001-64, situada no Município de Curitiba/PR, emitida em 14/10/2025. Documento anexo ao processo;

5.2.3. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.224.121/0004-46, situada no Município de Cascavel/PR, emitida em 09/10/2025. Documento anexo ao processo;

7 O QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

7.1 QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Qnt.	Und	DESCRIÇÃO	Forza Máq. Agrícolas e Construção	Shark Máq. P/ Construção	Veneza Equipamentos	CIRAU/ARP Nº011/2025
1	1	Und	MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1.250.000,00	1.240.000,00	1.480.000,00	1.039.000,00



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

PROPOSTA COMERCIAL

01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG170. B

Motor New Holland 6.7L Tier III 193/205/220 HP de potência líquida no volante, 6 cilindros, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado.

Sistema elétrico de 24 Volts, alternador de 45 Ah.

Transmissão direct drive, power shift, contra eixos, comandada eletronicamente através de uma alavanca do tipo engate por “pulsos”.

Transmissão com 6 marchas avante e 3 a ré. Acoplamento e desacoplamento do motor através de pedal modulador.

Eixo traseiro com carcaça de ferro fundido para aplicações severas, altura sobre o solo de 370mm, diferencial tipo “SUPER MAX TRAC”.

Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 640mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico com dois circuitos independentes para cada lado do eixo.

Lâminas de exclusivo perfil envolvente “Roll Away”. Controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

Dimensões 3960 x 671 x 22mm (STD). Elevação máxima do solo de 444mm. Controles totalmente hidráulicos, alimentados por bomba de pistões de fluxo variável, sensível a carga (load and flow sense), circuitos de centro fechado.

Direção tipo hidrostática, orbitrol. Chassis articulado, articulação comandada hidráulicamente, ângulo de articulação (esquerda e direita) 25°. Raio de giro articulado 7.545mm.

Pneus 17.5 x 25 – 12L.

Compartimento do Operador com 2 faróis frontais, 2 faróis de trabalho e 2 faróis traseiros E.D.M (Eletronic Data Monitor) e filtro de ar a seco com elemento de segurança e ejetor ciclônico de poeira, cabine aberta ou fechada com sistema ROPS/FOPS.



Peso operacional de 17.396 Kg.

Acessórios: Cabine Fechada com Ar condicionado.

Valor Unitário R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Código Finame: 3670696

Condição de faturamento: O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de novembro – Cascavel.

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: A combinar.

Validade da proposta: 60 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.



Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 09 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FILIPE FERREIRA DE SOUZA
Data: 09/10/2025 11:26:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA -
Curitiba/PR

Número:

15767

Código Interno: 251014082614982766

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 14/10/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Telefone 1: 4632421122

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60

E-mail: ADMINISTRACHZ@CHNET.COM.BR

Prazo de validade da presente proposta: 13/11/2025

Prazo estimado de entrega do produto: 30/01/2026

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 845B- 845B - MOTONIVELADORA 845B Descricao adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE, NOVA, MOD 845B CHASSI MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 150HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 15.425KG CODIGO FINAME 03670970	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 1.250.000,00

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R\$ 1.250.000,00
Financiado (0%):	R\$ 0,00

Observações:

Consultor de Vendas:

LUIZ CARLOS WEIS

E-mail: luizcw@forzajmalucelli.com.br

Telefone: null

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelo poder devidamente registrado em cartório.
- 8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

Curitiba, 14 de Outubro de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Proposta Comercial

Prezados Senhores:

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", **largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm**, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, , **ripper e/ou escarificador traseiro**, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, **monitoramento JDLink da mesma marca do fabricante**, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: 84292090 - **Código Finame:** 4142253

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município.

INVESTIMENTO

Valor Unitário R\$ 1.480.000,00
(Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, sem nenhum custo adicional..
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.04.16 14:27:39 -03'00'

Veneza Equipamentos Sul
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64

**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Memorando 11- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 14/10/2025 às 09:20:44

Encaminhamento para Dotação Orçamentária

—
Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Memorando 12- 5.469/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMAPMALIC - Licitação

Data: 14/10/2025 às 09:30:33

Setores envolvidos:

DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025 - MOTONIVELADORA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MOTONIVELADORA_CONV_SEAB.pdf

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, EQUIPAMENTO QUE INTEGRA AS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 378/2025 - SEAB.

VALOR: R\$1.039.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secr. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2703/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F877-E286-DA3F-54FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 14/10/2025 09:30:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 14/10/2025 09:55:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F877-E286-DA3F-54FF>

Memorando 13- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Maria S.

Data: 14/10/2025 às 09:38:59

Senhor Prefeito, encaminho para autorização

—

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Memorando 14- 5.469/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 10:03:39

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025 - MOTONIVELADORA

Autorizo o prosseguimento.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8883-089E-BDB3-31CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/10/2025 10:03:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8883-089E-BDB3-31CA>

Memorando 15- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 16:38:58

Segue documentos da empresa

—

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo

Anexos:

CEIS.pdf

Certidao_Positiva_Negativa_municipal.pdf

CNDF_ATUALIZADA.pdf

CND_Estadual.pdf

CNJ.pdf

CNPJ.pdf

Contrato_Social.pdf

Dec_Nao_Parentesco.pdf

FGTS.pdf

LGPD.pdf

TCE_PR.pdf

TCU.pdf

TRABALHISTA.pdf

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 14:36:33

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 76527951001238

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 7885/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 76.527.951/0012-38

Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 878636995878636

Data de emissão: 15/10/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:39 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **D037.508E.F532.2168**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 038071586-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0012-38**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 12/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..:Todos(as):.

Tipo pessoa: ☒ **Ambos** ☐ **Jurídica** ☐ **Física**

CPF/CNPJ:

76527951001238

 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô

Os Termos de Serviço do reCAPTCHA estão

mi [Acesse.](#)

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0012-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2005	
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESA SERVICES		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R GUERINO LUBIANI	NÚMERO 630	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.420-823	BAIRRO/DISTRITO DOIS CORREGOS	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR		TELEFONE (41) 2103-2421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 15:04:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENCAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:** a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIOPresidente da Reunião**MAURILIO MULLER**Secretário

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022****Anexo I****Estatuto Social****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes “ad judícia” ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, “b” deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, “c”.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB N° 20227973283.
PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Ao
Município de Chopinzinho - Paraná
Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, com sede à Rodovia BR 116, nº 11807, Bairro Hauer, no Município de Curitiba, Paraná, CEP 81.690-170, neste ato representada pelo Sr Marcelo Francis Pegoraro, portador da carteira de identidade RG nº 6.083.981-6, SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.883.169-58, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-

Curitiba: 041 2103 2211
São José: 048 2107 8755
Londrina: 043 2101 6000
Lages: 049 3221 4100

Cascavel: 045 2101 2500
Chapecó: 049 3313 1400
Maringá: 044 3366 3000

Nova Santa Rita: 51 2125 5355
Itajaí: 047 3368 3444
Telêmaco Borba: 042 3272 4377

2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO FRANCIS PEGORARO**
 Data: 27/02/2025 17:09:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0012-38
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD ENGENHEIRO ERMENIO DE OLIVEIRA PENTEADO SN GALPÃO 1 MG NORTE / CALDEIRA / INDAIATUBA / SP / 13347-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101407150514642607

Informação obtida em 14/10/2025 14:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Ao
Município de Chopinzinho - Paraná
Chopinzinho - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

A Paraná Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, com sede à Rodovia BR 116, nº 11807, Bairro Hauer, no Município de Curitiba, Paraná, CEP 81.690-170, neste ato representada pelo Sr Marcelo Francis Pegoraro, portador da carteira de identidade RG nº 6.083.981-6, SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.883.169-58, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Documento assinado digitalmente



MARCELO FRANCIS PEGORARO
Data: 27/02/2025 17:09:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal

Curitiba: 041 2103 2211
São José: 048 2107 8755
Londrina: 043 2101 6000
Lages: 049 3221 4100

Cascavel: 045 2101 2500
Chapecó: 049 3313 1400
Maringá: 044 3366 3000

Nova Santa Rita: 51 2125 5355
Itajaí: 047 3368 3444
Telêmaco Borba: 042 3272 4377



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76527951001238

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2025 14:43:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ: **76.527.951/0012-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0012-38

Certidão nº: 61641258/2025

Expedição: 14/10/2025, às 14:50:02

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0012-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 16- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 15:10:30

Segue Procuração do representante da empresa

—

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo

Anexos:

PROCURACAO_LICITACAO_PEGORARO.pdf

PROCURAÇÃO

Outorgante: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, através seus representantes, na qualidade de diretor jurídico **MAURILIO MULLER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.765, portador do RG nº 6.722.306-6-SESP/PR e do CPF sob nº 022.258.999-08, e, na qualidade de diretor financeiro **FERNANDO RODRIGUES DE MELLO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00490603688-DETRAN/PR, na qual consta a Cédula de Identidade nº 65835851-SESP/PR, inscrito no CPF 022.993.359-94, ambos com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100.

Outorgado(a): **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, maior, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 6.083.981-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado à Rua Pedro Caldato, 264, Cadorin, Pato Branco/PR.

Poderes: Amplos e especiais poderes para representar a Outorgante, em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, pregões, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.

MAURILIO
MULLER:02225899
908

Assinado de forma digital por
MAURILIO MULLER:02225899908
Dados: 2025.03.18 11:35:24
-03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
76.527.951/0001-85
Maurilio Muller
022.258.999-08
Diretor Jurídico

FERNANDO
RODRIGUES DE
MELLO:022993359
94

Assinado de forma digital
por FERNANDO RODRIGUES
DE MELLO:02299335994
Dados: 2025.03.18 11:57:10
-03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
76.527.951/0001-85
Fernando Rodrigues de Mello
022.258.999-08 022.993.359-94
Diretor Financeiro

Memorando 17- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 15:13:38

Segue Termo de Referência

—
Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneirti Vieira Ernesto	16/10/2025 15:14:31	1Doc	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72
Idevaldo Peretti	16/10/2025 16:10:28	1Doc	IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CBB2-9F5A-26C9-4A19**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de máquina sendo: 01 (UM) MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	CATERPILLAR 140 CG	UNID.	01	1.039.000,00	1.039.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						1.039.000,00

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de adquirir uma motoniveladora zero hora para o Município de Chopinzinho fundamenta-se na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem, exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.

2.2 Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição da motoniveladora permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos.

2.3 Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação do equipamento proposto é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas e rurais.

2.4 Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de da motoniveladora através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU,, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 011/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Será pago o preço unitário previsto no Item 1 deste Termo de Referência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 O valor total da contratação é de R\$ 1.039.00,00 (um milhão e trinta e nove mil reais).

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes ao bem e quantitativo efetivamente entregue e que tenha sido recebido definitivamente pelo Contratante.

3.5 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, justifica-se que foram usados os orçamentos das empresas, de três marcas diferentes para fornecimento de orçamentos a fim de comprovar o valor, onde foi constatado ser mais vantajoso a aquisição através da adesão da ARP011/2025 do CIRAU..

3.6 Mapa de Preços:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	ORÇAMENTOS			CIRAU/ARP Nº011/2025
			Forza Máq. Agrícolas Construção	Shark Máq. Construção	P/Veneza Equipamentos	
01	MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	01	1.250.000,00	1.240.000,00	1.480.000,00	1.039.000,00

3.7 Responsável pela pesquisa de preços, Eneirti Vieira Ernesto - Agente Administrativo.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O bem deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta do Fornecedor.

4.2 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina.

4.3 Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

5. DO REAJUSTE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá ao servidor Sr. Euclides Cenci, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao servidor Sr. Daniel Schizi e como fiscal substituto o servidor Sr. Bruno Lazari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O bem deverá ser entregue no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de entrega: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.1.2 Prazo de entrega: O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.1.3 Forma de entrega:

7.1.3.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.3.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2703/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

10.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

10.1.13 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

10.1.14 Ficará sob total responsabilidade do Fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o bem a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e respectivo Termo de Referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do objeto.

13 DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O prazo de garantia do produto será aquele previsto pelo fabricante ou aquele especificado no descritivo do item, prevalecendo o que for maior.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

18.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve Página 9 de 10 a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 16 de outubro de 2025.

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBB2-9F5A-26C9-4A19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 16/10/2025 15:14:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/10/2025 16:10:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CBB2-9F5A-26C9-4A19>

Memorando 18- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2025 às 15:25:27

Segue Mapa de Riscos

—
Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Anexos:

Mapa_de_Riscos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneirti Vieira Ernesto	16/10/2025 15:26:12	1Doc ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F1E2-6A86-2B2F-DCB0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de máquina sendo: 01 (UM) MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos acerca da contratação.	Baixa	Alto
2	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4	Falência da empresa.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos acerca da contratação.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
Risco 02	1 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução dos serviços da Secretaria.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Risco 03	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1E2-6A86-2B2F-DCB0> e informe o código F1E2-6A86-2B2F-DCB0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	

Chopinzinho, 16 de outubro de 2025

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1E2-6A86-2B2F-DCB0> e informe o código F1E2-6A86-2B2F-DCB0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1E2-6A86-2B2F-DCB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 16/10/2025 15:26:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F1E2-6A86-2B2F-DCB0>

Memorando 19- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 09:21:23

Segue Minuta do Contrato

—

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo

Anexos:

Minuta_Contrato.docx

Memorando 20- 5.469/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMAPMALIC - Licitação - A/C Eneirti E.

Data: 20/10/2025 às 11:03:14

Prezada **Eneirti Vieira Ernesto - SMAPMALIC**

Anexar Negativa Estadual e Municipal da empresa a ser Contratada.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 21- 5.469/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 13:04:16

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025 - MOTONIVELADORA

Segue novo termo de disponibilidade orçamentaria-financeiro, em retificação ao despacho nº 12.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MOTONIVELADORA_CONV_SEAB_.pdf

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, EQUIPAMENTO QUE INTEGRA AS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 378/2025 - SEAB.

VALOR: R\$1.093.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secr. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2703/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6993-433A-BE78-9C39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/10/2025 13:04:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 20/10/2025 13:07:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6993-433A-BE78-9C39>

Memorando 22- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 13:28:04

Segue DOCUMENTOS DA EMPRESA

—

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo

Anexos:

CND_Municipal.pdf

CND_SP.pdf

CNJ_1_.pdf

Declaracao_de_Nao_Parentesco_Chopinzinho_Marcelo_Pegoraro.pdf

DECLARACAO_LGPD_Chopinzinho_Marcelo_Pegoraro.pdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: **41710/2025**

CHAVE: **81f70c87**



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CPF/CNPJ: 76.527.951/0012-38

CEP: 13422-190

LOGRADOURO: RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000

BAIRRO: UNILESTE

COMPLEMENTO: SALA 05

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:

614964 / ATIVO

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob n° **42067/2025**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acima especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

FINALIDADE:

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

VALIDADE:

Esta certidão é válida até **18/11/2025**.

PIRACICABA - SP, 20 DE AGOSTO DE 2025



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5-PF - Posto Fiscal de Piracicaba

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0083967192

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Inscrição Estadual: 535.454.689.116

CNPJ: 76.527.951/0012-38

Situação Cadastral: Ativa

CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

ICMS AUTUAÇÃO

CNPJ	AIIM	SITUAÇÃO
76.527.951/0012-38	4.068.718-1	Exigibilidade Suspensa.

Finalidade: Licitação

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12826 - DRT 5-PF - POSTO FISCAL DE PIRACICABA

Data: 26/09/2025

Responsável pela emissão: Caio Eduardo de Pereira Orsolini

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Eduardo de Pereira Orsolini, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 26/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josue Silva Rosa, Chefe**, em 29/09/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083967192** e o código CRC **3DD43AFC**.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2025 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 76.527.951/0012-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F6.3BAA.5F3B.1594 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, através de sua representante, na qualidade de diretor comercial, **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 16/10/2025

MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por
MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
Dados: 2025.10.16 17:14:51 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, através de sua representante, na qualidade de diretor comercial, **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Curitiba/PR, 16/10/2025.

MARCELO
CARVALHO
GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por
MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
Dados: 2025.10.16 17:13:59
-03'00'

Representante Legal

Memorando 23- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 15:24:39

Segue ATA da Diretoria da empresa e documento do diretor comercial

—

Eneirti Vieira Ernesto

Agente Administrativo

Anexos:

ATA_Diretoria.pdf

MCG_CNH_1_.pdf

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 12 MARÇO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de março de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de 100% (cem por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sr. Maurilio Müller.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Bório; Secretário: Maurilio Müller.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Tratando do único assunto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, conforme poderes do art. 11, I, e art. 13 do Estatuto Social da Companhia, decidem reeleger os Diretores para um novo mandato, com início na presente data. Dessa forma, decidem, por unanimidade, reconduzir, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes Diretores.

- **Bernardo Coraiola Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, para o cargo de Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia;
- **Marcelo Carvalho Grade**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Bairro Esperança, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia;
- **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.258.999-08 e na OAB/PR sob o n. 31.765, residente e domiciliado na Rua Emiliano Cornelsen, 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-220, para o cargo de Diretor Jurídico da Companhia.
- **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem terem sido condenados à pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

O mandato dos Diretores acima eleitos tem início em 12 de março de 2025 e encerrar-se-á em 11 de março de 2028, devendo ser este considerado imediatamente prorrogado até a data da investidura de novo Diretor, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Ainda, os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 12 MARÇO DE 2025**

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração e assinada por mim, Maurilio Müller, Secretário da Reunião e pelo Senhor Presidente, certificando todos os Conselheiros presentes. A presente é cópia fiel da via registrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa:**BERNARDO CORAIOLA BORIO**Presidente**MAURILIO MULLER**Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 18:29 SOB Nº 20251274691.
PROTOCOLO: 251274691 DE 13/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504383583. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME MARCELO CARVALHO GRADE			
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 3314022-3. SESP PR			
CPF 635.438.269-72		DATA NASCIMENTO 10/03/1967	
FILIAÇÃO TARCISIO CARVALHO GRADE LUIZA FREGONEZI GRADE			
PERMISSÃO		ACE	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03292431206		VALIDADE 15/03/2027	1ª HABILITAÇÃO 12/04/1985
OBSERVAÇÕES			
LOCAL CURITIBA, PR			
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 15/03/2022	
ASSINATURA DO EMISSOR		25440434036 PR921335343	
PARANÁ			



Memorando 24- 5.469/2025

De: Eneirti E. - SMAPMALIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 15:55:21

Segue Termo de Referência com adequações

—
Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_final.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneirti Vieira Ernesto	20/10/2025 15:55:47	1Doc	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72
Idevaldo Peretti	20/10/2025 16:50:01	1Doc	IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1F0-00C3-13B5-9579**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT. /UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILAR 140 CG	01 UNID.	1.093.000,00	1.093.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				1.093.000,00	

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de adquirir uma motoniveladora zero hora para o Município de Chopinzinho fundamenta-se na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem, exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.

2.2 Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição da motoniveladora permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos.

2.3 Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação do equipamento proposto é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas e rurais.

2.4 Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de da motoniveladora através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 011/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

2.5 Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, caput: “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.093.00,00 (um milhão e noventa e três mil reais), conforme ARP 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

3.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.3 Somente serão pagos os valores referentes ao bem e quantitativo efetivamente entregue e que tenha sido recebido definitivamente pelo Contratante.

3.4 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, justifica-se que foram usados os orçamentos das empresas, de três marcas diferentes para fornecimento de orçamentos a fim de comprovar o valor, onde foi constatado ser mais vantajoso a aquisição através da adesão da ARP011/2025 do CIRAU.

3.5 Mapa de Preços:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	ORÇAMENTOS			CIRAU/ARP Nº011/2025
			FORZA MÁQ. AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO	SHARK MÁQ. P/ CONSTRUÇÃO	VENEZA EQUIPAMENTOS	
01	MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	01	1.250.000,00	1.240.000,00	1.480.000,00	1.093.000,00

3.6 A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Eneirti Vieira Ernesto – Agente Administrativo.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com o prazo previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00, no prazo de até 90 dias a partir da ordem de fornecimento/empenho.

4.1.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá ao servidor Sr. Euclides Cenci, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

5.1.1 As atribuições referidas no item 5.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao servidor Sr. Daniel Schizzi e como fiscal substituto o servidor Sr. Bruno Lazari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII-Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.1.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

5.1.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 Local de entrega: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.1.2 Prazo de entrega: O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.1.3 Forma de entrega:

6.1.3.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega.

6.1.3.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.3. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2703/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.1.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.1.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.1.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.2.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.2.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9.2.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

11 DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

11.2 O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

11.3 No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

11.4 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

11.5 A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

11.6 Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do Contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

12. DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1 Advertência;

12.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

15.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve Página 9 de 10 a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 20 de outubro de 2025.



Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1F0-00C3-13B5-9579

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 20/10/2025 15:55:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 20/10/2025 16:50:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1F0-00C3-13B5-9579>

Memorando 25- 5.469/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 16:44:54

Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 26- 5.469/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/10/2025 às 08:23:02

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 27- 5.469/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 09:44:35

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025 - MOTONIVELADORA

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_86_.pdf

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **5.469/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2703/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Artº. 74, caput.

Chopinzinho - PR, 21 de outubro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9720-0FD1-E04A-8832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 09:44:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9720-0FD1-E04A-8832>

Memorando 28- 5.469/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/10/2025 às 13:17:36

Prezados, boa tarde

Segue Minuta de Contrato disponibilizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU para:

Aquisição de uma Motoniveladora Nova, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Na minuta foram preenchidos os dados do município e da Contratada, endereço de entrega, dotação orçamentária e gestor e fiscais, demais cláusulas e condições, estão conforme Minuta disponibilizada pelo Consórcio.

Quanto ao Termo de Referência, foi confeccionado conforme recomendação jurídica contida no Despacho 20-Memorando 4.610/2025, seguindo as cláusulas e obrigações previstas na Minuta do Contrato e ARP 011/2025, bem como o Edital 015/2025 do CIRAU.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2025_INEX_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_PARANA_EQUIPAMENTOS_LTDA.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2025.pdf



Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Parana Equipamentos SA. CNPJ: 76.527.951/0012-38. Objeto: Aquisição de uma Motorizadora Nova, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI. Valor: R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2703/2700) Fonte: 580/598. Data da assinatura: ____/____/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Carvalho Grade, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2025

Aos XX dias do mês de outubro do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60 com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Denis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor comercial, Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 29/08/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

I - O prazo para o fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de fornecimento/empenho.

II - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00.

III - Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

a) A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela **CONTRATANTE**;

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, tendo como prazo inicial dia XX/10/2025 e prazo final dia XX/10/2025.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2703/2700 - Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Sr. Euclides Cenci, pelo fiscal titular Sr. Daniel Schizzi e pelo fiscal substituto o Sr. Bruno Lazari.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 10(dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho-PR, ____ de ____ de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Paraná Equipamentos S A
Marcelo Carvalho Grade – Diretor Comercial
CONTRATADA

Euclides Cenci
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazari
Fiscal Substituto do Contrato

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.469/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor comercial, Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

DO OBJETO

Aquisição de de uma Motoniveladora Nova, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2703/2700 - Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de adquirir uma motoniveladora zero hora para o Município de Chopinzinho fundamenta-se na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem, exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição da motoniveladora permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos.

Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação do equipamento proposto é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas e rurais.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de da motoniveladora através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 011/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

Chopinzinho-PR, ____ / ____ / 2025.

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____ / ____ / 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 29- 5.469/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 22/10/2025 às 13:28:34

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 30- 5.469/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/10/2025 às 11:42:24

Setores (CC):

SMA-LC, SMF-C-CNV

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, SMF-C-CNV, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0744/2025 - MOTONIVELADORA

Para ciência do setor de convênios.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Inexigibilidade_adexao_ARP_Lei_14133_21_Sec_Agr_Memorando_5469_2025.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5469/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5469/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de motoniveladora, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do órgão gerenciador da ARP; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de motoniveladora, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa **apresentada** pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Depreende-se que o município formalizou procedimento de **adesão à ata de registro de preços do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**, cujo objeto é o **fornecimento do objeto a ser contratado pelo município**.

De mais a mais, considerando a condição de ente federado de status municipal, não houve óbice para adesão à ata, na dicção do Decreto Municipal nº 73/2023.

Uma vez que não participou da ata de registro de preços, o Município de Chopinzinho solicitou adesão à ARP referida na condição de não participante, **vindo a obter a autorização do órgão gerenciador** para aderir a ata do bem que se pretende adquirir, nos moldes do arr. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei nº 14.133/2021.

Impende salientar que foram cumpridas as premissas do caput e § 3º do art. 314 do Decreto Municipal nº 73/2023, pois órgão gerenciados da ARP **aceitou** as justificativas do Município de Chopinzinho, **houve previsão no edital** atinente à ARP de adesão de órgão ou entidades não participantes, e **houve concordância** dos fornecedores da referida ARP.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Dessa maneira, para que seja autorizada a contratação direta com esteio no permissivo do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a Administração demonstre o atendimento dos requisitos acima referidos, o que se passa a analisar.

Como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado

preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **motoniveladora para execução de serviços da Administração municipal**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2 DA JUSTIFICATIVA 2.1 A necessidade de adquirir uma motoniveladora zero hora para o Município de Chopinzinho fundamentase na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.

2.2 Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição da motoniveladora permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos.

2.3 Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação do equipamento proposto é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas e rurais.

2.4 Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de da motoniveladora através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 011/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

2.5 Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, caput: “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.”

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o bem ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da

apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.". Ainda, "Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.".

Na fase de adesão à ARP, a Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo e apresentou a devida justificativa de escolha.

Neste procedimento de inexigibilidade, consta **três (3) orçamentos que foram emitidas por empresas do ramo.**

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **não certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município, **tendo em vista que fora utilizada a minuta fornecida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.**

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5469/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de motoniveladora, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, da Secretaria de Estado das Cidades, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.

Recomendação 01: na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível; ou justificar a não obrigatoriedade deste procedimento prévio.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Memorando 31- 5.469/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMF-C-CNV - Convênios - A/C Rodrigo S.

Data: 24/10/2025 às 09:53:13

—
Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Memorando 32- 5.469/2025

De: Rodrigo S. - SMF-C-CNV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 10:17:50

Em atenção à Recomendação 01 emitida pela Procuradoria Geral do Município, a qual orienta que, na hipótese de utilização de recursos provenientes de convênio para aquisição de bens, seja formalizado previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, informamos o que segue:

O Município de Chopinzinho, por meio do Convênio nº 378/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos rodoviários.

Considerando que o referido convênio não impõe restrição quanto à modalidade de aquisição dos bens, tampouco condiciona a utilização dos recursos à autorização prévia do concedente para processos de adesão a Atas de Registro de Preços, entende-se não ser obrigatória a prévia autorização da SEAB para a adesão à Ata de Registro de Preços, desde que observadas as normas gerais de licitações e contratos e que o objeto e valores estejam compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado.

Ressalta-se que o Município zelará pela compatibilidade do item a ser adquirido com o plano de aplicação dos recursos, bem como pela conformidade com as especificações técnicas previstas no convênio, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos estaduais.

Dessa forma, entende-se atendida a recomendação da Procuradoria, mediante a presente justificativa de não obrigatoriedade de autorização prévia, por inexistir exigência expressa nesse sentido no instrumento de convênio celebrado com a SEAB.

—

Rodrigo Scussel

GMC

Memorando 33- 5.469/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/10/2025 às 10:50:05

Termo de Inexigibilidade 36/2025

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_36_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	24/10/2025 11:59:46	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Idevaldo Peretti	24/10/2025 13:00:47	1Doc	IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB12-7712-F5E4-B814**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.469/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor comercial, Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

DO OBJETO

Aquisição de de uma Motoniveladora Nova, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2703/2700 - Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de adquirir uma motoniveladora zero hora para o Município de Chopinzinho fundamenta-se na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem, exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição da motoniveladora permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos.

Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação do equipamento proposto é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas e rurais.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de da motoniveladora através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP 011/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB12-7712-F5E4-B814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/10/2025 11:59:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 24/10/2025 13:00:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB12-7712-F5E4-B814>

Memorando 34- 5.469/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/11/2025 às 08:05:30

Contrato 310/2025 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_310_2025_PARANA_EQUIPAMENTOS_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Schizzi	06/11/2025 08:17:12	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Bruno Lazzari	06/11/2025 08:19:31	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	06/11/2025 09:47:10	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Euclides Jose Cenci	06/11/2025 13:22:14	1Doc	EUCLIDES JOSE CENCI CPF 057.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBC3-4C22-F62F-8063**



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60 com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor comercial, Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 29/08/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma MOTONIVELADORA NOVA, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

I - O prazo para o fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de fornecimento/empenho.

II - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00.

III - Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

a) A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela **CONTRATANTE**;

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, tendo como prazo inicial dia 24/10/2025 e prazo final dia 24/10/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2703/2700 - Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:





I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Sr. Euclides Cenci, pelo fiscal titular Sr. Daniel Schizzi e pelo fiscal substituto o Sr. Bruno Lazari.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 10(dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

Município de Chopinzinho

Álvaro Denis Ceni Scolaro

CONTRATANTE

MARCELO CARVALHO

GRADE:63543826972

Paraná Equipamentos S A

Marcelo Carvalho Grade – Diretor Comercial

CONTRATADA

Assinado de forma digital por MARCELO
CARVALHO GRADE:63543826972
Dados: 2025.11.05 16:33:21 -03'00'

Euclides Cenci
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazari
Fiscal Substituto do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBC3-4C22-F62F-8063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO CARVALHO GRADE (CPF 635.XXX.XXX-72) em 05/11/2025 16:33:21 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 06/11/2025 08:17:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 06/11/2025 08:19:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/11/2025 09:46:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EUCLIDES JOSE CENCI (CPF 057.XXX.XXX-49) em 06/11/2025 13:22:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC3-4C22-F62F-8063>

Memorando 35- 5.469/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 08:05:59

Extrato do Contrato 310/2025.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_310_2025_INEX_36_2025.pdf



Espécie: Extrato do Contrato nº 310/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Parana Equipamentos SA. CNPJ: 76.527.951/0012-38. Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora Nova, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI. Valor: R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2703/2700) Fonte: 580/598. Data da assinatura: 24/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Carvalho Grade, pela Contratada.

Memorando 36- 5.469/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2025 às 09:22:19

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Termo_de_Inex_AMP.pdf

Termo_de_Inex_PNCP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 310/2025

Última atualização 07/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 160 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 24/10/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000160/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000271/2025](#)

Objeto:

fornecimento de uma MOTONIVELADORA NOVA Motor de minimo de 170HP com 6 cilindros Diesel atraves de Adesao a Ata de Registro de Precos n 011 2025 do Pregao Eletronico 015 2025 do Consorcio Publico Intermunicipal da Regiao do Alto Uruguai CIRAUI.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.093.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 76.527.951/0012-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PARANA EQUIPAMENTOS SA

Arquivos	Histórico
Nome ↕ Data/Hora de Inclusão ↕ INEX 362025 CONTRATO 3102025 PARANA EQUIPAMENTOS SA 07/11/2025 - 08:23:57	
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >	
< Voltar	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 310-2025 - INEX 36-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 310/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Parana Equipamentos SA. CNPJ: 76.527.951/0012-38. Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora Nova, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2703/2700) Fonte: 580/598. Data da assinatura: 24/10/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Carvalho Grade, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:58C820E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025. Edição 3402
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 36-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.469/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Sclaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38, com sede na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Corregos, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu diretor comercial, Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.022-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 635.438.269-72, com endereço profissional na Rodovia BR-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

DO OBJETO

Aquisição de de uma Motoniveladora Nova, Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Pregão Eletrônico 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2703/2700 - Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodo
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de adquirir uma motoniveladora zero hora para o Município de Chopinzinho fundamenta-se na exigência de fortalecer a frota de maquinários voltados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente enfrenta uma crescente demanda por atividades como escavação, movimentação de terras, manutenção de vias e drenagem, exigindo equipamentos modernos e eficientes para garantir a qualidade e a celeridade das operações.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender plenamente às necessidades do município, o que pode comprometer a execução de obras públicas e resultar na dependência de locação de maquinário, elevando os custos operacionais. A aquisição da motoniveladora permitirá maior autonomia, redução de despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos e otimização dos recursos públicos. Além disso, a modernização do parque de máquinas é fundamental para aumentar a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pela execução das obras. Dessa forma, a contratação do equipamento proposto é uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura municipal e garantir o atendimento adequado às demandas urbanas e rurais.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A para a aquisição de da motoniveladora através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 011/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

IDEVALDO PRETTI

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:04B1EA67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2025. Edição 3401

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 36 | Processo 160/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000271/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

fornecimento de uma MOTONIVELADORA NOVA Motor de minimo de 170HP com 6 cilindros Diesel atraves de Adesao a Ata de Registro de Precos n 011 2025 do Pregao Eletronico 015 2025 do Consorcio Publico Intermunicipal da Regiao do Alto Uruguai CIRAUI.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.093.000,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
INEX 362025 PROCESSO 1602025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE	07/11/2025 - 08:23:52

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.